

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CASA CIVIL**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA**  
**SECRETARIA - GERAL**

**PORTARIA Nº 213, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

*Suspender, de ofício, a Autorização de Pesca para a embarcação PRIMAVERA XXIII, por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta portaria.*

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA, DA SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto nº 9.330, de 05 de abril de 2018, tendo em vista o disposto no inciso IX, do art. 12, da Lei nº13.502, de 1º de novembro de 2017, nos incisos I e X, do art. 3º da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004, na Portaria Ibama nº 95, de 22 de agosto de 1997, na Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA nº 10, de 10 de junho de 2011 e na Instrução Normativa MPA nº 20 de 10 de setembro de 2014, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 21050.001922/2017-75 resolve:

**Art. 1º** Suspender, de ofício, a Autorização de Pesca na modalidade de permissionamento arrasto de fundo costeiro-duplo (peixes demersais) litoral sudeste/sul, código: 3.09.001, para a embarcação PRIMAVERA XXIII, de propriedade de Natubrás Pescados Ltda, inscrita no RGP sob o n. ° SC-004171-8 e na autoridade marítima sob o n. ° 443-004686-7, por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA